



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. ORDEM DE SERVIÇO

2017.10055.3.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

Execução Contratual (Termo de Contrato nº 02/SME/2017 – Aquisição de kits de uniforme escolar).

2.2. Objetivo

Verificar se o termo contratual está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste. Aquisição de 60.491 kits de uniforme escolar no valor total de R\$ 9.846.120,07 (fl. 65). Contratado – Consórcio LLP. Procedimento determinado no TC 72.007.624/16-16, cujo Acórdão foi publicado no DOC de 02.11.16 (fls. 4/5).

2.3. Área Auditada

Secretaria Municipal de Educação (SME).

2.4. Período da Realização

21.02.2017 a 09.11.2017.

2.5. Período de Abrangência

09.02.2017 a 12.06.2017.

2.6. Equipe Técnica

Lia Yoshie Yamada Toda

Registro TC nº 20.159

2.7. Procedimentos

- Verificar se as peças dos kits de uniformes que foram entregues nas escolas possuem os requisitos constantes no Termo de Referência - Anexo I Edital.
- Verificar os controles em relação à entrega e distribuição dos kits de uniformes.
- Verificar a existência de laudo técnico dos kits de uniformes entregues nas escolas.
- Verificar se o processo de pagamento foi instruído por documentos previstos no contrato e se o processamento da liquidação da despesa encontra-se em conformidade com a legislação vigente.

2.8. Abreviaturas

Abit	Associação Brasileira da Indústria Têxtil
ARP	Ata de Registro de Preços
Coad	Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura
DOC	Diário Oficial da Cidade
DRE	Diretoria Regional de Educação
EOL	Escola <i>Online</i>
IBTeC	Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçado e Artefatos
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
IPT	Instituto de Pesquisas Tecnológicas
SME	Secretaria Municipal de Educação
TCM	Tribunal de Contas do Município



3. RESULTADO

3.1. Introdução

Trata-se de acompanhamento da execução do **Contrato nº 02/SME/2017**, que tem como objetivo verificar se os kits de uniformes escolares estão sendo entregues de acordo com as especificações contidas no instrumento, atendendo determinação do N. Conselheiro Maurício Faria no âmbito do TC nº 72.007.624/16-16 (fls. 4/5).

O Pregão Eletrônico nº 73/SME/2016, do qual deriva o presente contrato, teve por objeto o registro de preços para aquisição de kits de uniforme escolar e foi dividido inicialmente em três lotes, nas quais foram distribuídas as 13 Diretorias Regionais de Educação (DREs) da SME. Além dessa divisão, cada um dos lotes iniciais foi subdividido em dois lotes, um destinado à ampla concorrência (com 90% da quantidade de uniformes escolares estimada para o lote) e outro destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas (com 10% da quantidade estimada para o lote). Assim, foi licitado um total de seis lotes (fl. 8).

O Contrato nº 02/SME/2017 (fls. 65/66), autuado no processo eletrônico 6016.2017/0000048-2, foi firmado em 09.02.2017 entre a SME e o **Consórcio LLP**, formado entre as empresas LT Global Comércio e Serviços Eireli-ME, Lotus Comércio Ltda. ME e Planeta Educacional Comércio e Confecção Ltda EPP, lideradas pela primeira.

O objeto contratual é a aquisição de 60.491 kits de uniforme escolar, relativos aos **lotes 01, 03 e 05**, destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, abrangendo 10% das entregas em todas as DREs, no valor total de R\$ 9.846.120,07 (fl. 65).

A licitação do Pregão nº 73/SME/2016 e a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 44/SME/2016, que deram origem ao ajuste, além do presente contrato, foram objeto de análise formal; a licitação e a ata no TC nº 72.000.801/17-32 e o contrato no TC nº 72.000.974/07-50, ambos os processos pendentes de julgamento.

3.1.1. Aquisição e distribuição dos uniformes escolares

A aquisição e distribuição dos uniformes escolares é disciplinada pela Portaria SME nº 3.921/16, que estabelece que os kits de uniforme escolar serão distribuídos aos educandos, regulamente matriculados nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino (RME), da seguinte forma:

I – nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI), exclusivamente, para as crianças matriculadas nas turmas de Infantil I e II;

II - nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), para todas as crianças, inclusive para as matriculadas no Mini-Grupo II, se houver;

III - nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs), para os educandos matriculados nos Ciclos de Alfabetização, Interdisciplinar e Autoral;

IV - nas Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBSSs) para os educandos matriculados no Infantil I, Infantil II, Ciclo de Alfabetização, Ciclo Interdisciplinar e Ciclo Autoral.

Os kits de uniforme escolar serão compostos de:

- 05 camisetas;
- 05 pares de meia;
- 01 jaqueta;
- 01 calça;
- 01 blusão;
- 01 bermuda;



- 01 par de tênis.

As especificações técnicas do uniforme a ser fornecido pela contratada estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 73/SME/2016 (fls. 17/29v).

3.2. Principais Dados do Contrato

Os principais dados do contrato, cujo acompanhamento da execução é objeto da presente auditoria, são (fls. 65/66):

- Contrato: Termo de Contrato nº 02/SME/2017;
- Objeto: Aquisição de 60.491 kits de uniforme escolar, conforme especificações constantes no Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 44/SME/2016, sendo 19.480 kits referentes ao lote 01, 19.994 kits referentes ao lote 03 e 21.017 kits referentes ao lote 05;
- Contratada: Consórcio LLP, liderado pela empresa LT Global Comércio e Serviços Eireli-ME, além das empresas Lotus Comércio Ltda. ME e Planeta Educacional Comércio e Confecção Ltda. EPP;
- Valor da contratação: R\$ 9.846.120,07;
- Origem da contratação: Ata de Registro de Preços nº 44/SME/2016 (fls. 40/64) decorrente do Pregão Eletrônico nº 73/SME/2016 (fls. 7/39).

3.3. Quantidades contratadas e prazos de entrega

Cabe esclarecer que o kit de uniforme escolar previsto no contrato foi desmembrado em kit de verão (composto por 1 bermuda, 5 camisetas e 1 blusão) e kit de inverno (composto por 1 par de tênis, 5 pares de meia, 1 jaqueta e 1 calça), fl. 78v.

Segundo a SME, tendo em vista que o contrato foi assinado somente em 09.02.17 e as ordens de fornecimento foram emitidas em 10.02.17, para mitigar o impacto da entrega tardia, houve um acordo entre ela e as empresas contratadas, para realizar as entregas em duas etapas (primeiro kit verão, depois kit inverno), sem aumento de dispêndios e dentro do prazo estabelecido no edital do Pregão nº 73/SME/2016 (fls. 77/78v).

Ressaltamos que a distinção entre kit verão e kit inverno não foi formalizada por meio de aditamento, assim com base nos termos contratuais só é considerado o kit completo. A não formalização dessa alteração constitui infringência ao art. 66 da Lei 8.666/93.

Cabe esclarecer que as quantidades de kits de uniforme e tênis a serem adquiridos são obtidas com base em dados do Sistema Escola Online (EOL), extraídos em dois momentos: primeiro em 23.12.16 e segundo, em 04.04.17. As matrículas feitas a partir de 23.12.16 são atendidas no segundo momento.

Assim, a quantidade contratada levou em consideração os dados extraídos em 23.12.16 acrescida de uma reserva técnica de 5% com finalidade de atender à segunda extração.

Referente ao Contrato nº 02/SME/2016, foram emitidas Ordens de Fornecimento de kits de uniforme considerando somente os dados extraídos do Sistema EOL em 23.12.16, nas seguintes quantidades: 18.554 kits para o lote 1 (fls. 79/88), 19.041 kits para o lote 3 (fls. 89/98) e 20.017 kits para o lote 5 (fls. 99/110), totalizando 57.612 kits, conforme demonstrado a seguir:



Quadro 1 - Quantidades e Ordens de Fornecimento

Lote	OF	Quantidade	DRE
1	1 e 5	7.593	Campo Limpo
1	2 e 6	4.108	Capela do Socorro
1	3 e 7	3.512	Ipiranga
1	4 e 8	3.341	Santo Amaro
Total lote 1		18.554	
3	1 e 5	4.092	Guaianases
3	2 e 6	3.510	Itaquera
3	3 e 7	5.609	São Mateus
3	4 e 8	5.830	São Miguel
Total lote 3		19.041	
5	1 e 6	2.824	Butantã
5	2 e 7	4.134	Freguesia
5	3 e 8	3.844	Jaçanã/Tremembé
5	4 e 9	3.593	Penha
5	5 e 10	5.622	Pirituba
Total lote 5		20.017	
Total lotes 1, 3 e 5		57.612	

Fonte: fls. 79/110.

a) Cronogramas

Com a nova forma de entrega adotada (kit verão e kit inverno), a previsão de entrega do kit verão para os alunos, conforme cronograma apresentado pelo consórcio LLP (fls. 111/114) iniciaria em 20.03.17 e terminaria em 28.04.17, e o kit inverno, iniciaria em 24.04.17 e terminaria em 30.05.17.

Conforme informado pelo consórcio LLP (fl. 115), devido a problemas com os fornecedores, as datas sofreram alteração e foi encaminhado outro cronograma (fls. 118/119). Neste novo cronograma, parte das entregas do kit verão ficaram para 05.05.17 e a outra para 05.06.17, e do kit inverno, a maior parte ficou para 05.06.17, datas essas ainda dentro dos prazos de entrega dispostos na Parte C do Anexo I do Pregão nº 73/SME/2016.

O item 5.1.6 da Ata de RP 44/SME/2016 prevê que “as datas e quantidades previstas na ordem de fornecimento poderão ser alteradas pela SME, de comum acordo com a Detentora, desde que não haja prejuízo às unidades atendidas”.

Constatamos que o consórcio LLP antecipou algumas das entregas do cronograma, conforme se verifica nos e-mails às fls. 120/123. As escolas da DRE Guaianases e Freguesia estavam com entrega prevista para 05.05.17 e de Pirituba para 05.06.17, e foi solicitado autorização para entrega nas três DREs em 11.04.17 (fls. 118 e 120/121). Para as unidades da DRE Butantã, a previsão era de 05.06.17 e foi solicitado antecipação para 06.04.17 (fls. 118 e 122/123).

Mesmo com a antecipação da entrega em relação aos prazos contratuais, a SME deve tomar as providências cabíveis para evitar que os uniformes sejam entregues após o início do ano letivo, fato que prejudica a efetividade da política de distribuição de uniformes aos alunos da rede municipal.

b) Prazo de entrega

O Pregão nº 73/SME/2016 (Parte C do Anexo I, fl. 30) estabelece que o prazo de entrega, de acordo com o quantitativo adquirido (no caso, acima de 15.000 kits), é de:

- 35% em até 90 dias corridos da data da Ordem de Fornecimento;
- 65% em até 120 dias corridos da data da Ordem de Fornecimento.

Ainda, o item 1.1 dispõe que:

- 1.1 As quantidades e prazos previstos na tabela acima serão considerados em relação aos quantitativos de cada um dos diferentes lotes. Se uma mesma licitante for a vencedora e adjudicatária em mais de um dos lotes, não poderá somar, para os efeitos da definição dos prazos de entrega, as quantidades solicitadas para cada um desses diferentes lotes.



Assim, considerando que as Ordens de Fornecimento dos três lotes foram emitidas em **10.02.2017**, as entregas deveriam ocorrer da seguinte forma:

- 6.494 kits do lote 1, 6.664 do lote 3 e 7.006 do lote 5, totalizando 20.164 kits até 11.05.17;
- 12.060 kits do lote 1, 12.377 kits do lote 3 e 13.011 kits do lote 5, totalizando 37.448 kits até 12.06.17.

Ao solicitarmos à SME a data de conclusão das entregas estabelecidas na Cláusula 5 da ARP, por meio do Ofício nº 493/2017-SME/AJ (fls. 511/525), a SME encaminhou as seguintes informações:

Quadro 2 - Prazos de entrega do Consórcio LLP

Lote	Qde. kits	35%				65%			
		Prazo limite	Conclusão	Dias de atraso	Qde. atraso	Prazo limite	Conclusão	Dias de atraso	Qde. atraso
1	18.554	11.05.17	06.06.17	26	3.153	12.06.17	09.06.17	0	0
3	19.041	11.05.17	27.04.17	0	0	12.06.17	09.06.17	0	0
5	20.017	11.05.17	12.05.17	1	1.746	12.06.17	12.06.17	0	0

Fonte: fl. 425.

Conforme esclarecido pela responsável da área de uniformes da SME, e ainda, conforme documento de fl. 407, a data considerada para fins de cumprimento de prazo foi aquela da entrega do kit completo.

Verifica-se no Quadro 2 que houve atraso na conclusão da entrega dos 35% dos lotes 1 e 5, ensejando aplicação de multa prevista nos itens 13.3 e 13.4.c da ARP (fl. 43).

No item 3.8 deste relatório, apresentamos o valor da multa a ser aplicada à contratada.

3.4. Controles de recebimento e distribuição

A Portaria SME nº 3.921/16 (fls. 262/262v) estabelece, em seus artigos 2º, 3º e 4º, competências à Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura (Coad), que é o setor da SME responsável pelos uniformes escolares; às DREs, que devem acompanhar, supervisionar e avaliar as entregas e distribuição dos kits, reportando-se à SME/COAD; e às unidades escolares, por meio do fiscal do contrato, que dentre outros, devem conferir a quantidade de kits entregues pela empresa, atestar com data, carimbo e assinatura o recebimento, supervisionar a distribuição dos kits aos educandos ou responsáveis.

Por meio de portaria publicada no DOC são nomeados fiscal do contrato e suplentes no âmbito de cada Diretoria Regional de Educação, bem como fiscal do contrato e suplentes para cada unidade escolar (fl. 124).

Embora cada DRE possua seus fiscais, todos estão subordinados à COAD/DIGECON Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística e recebem instruções dessa unidade sobre como proceder à fiscalização dos itens contratuais.

3.4.1. Entrega dos kits nas escolas

O item 5.1.2 da ARP (fl. 41) prevê que o recebimento dos kits na unidade escolar estará condicionado à presença de pelo menos um dos fiscais na unidade, o qual, segundo informado por SME (fl. 129v), no momento da entrega deve realizar os seguintes procedimentos:

a. Verificação quantitativa: certificar-se que as quantidades descritas na nota da empresa e na grade do EOL são as mesmas. Em seguida verificar se a quantidade entregue está correta.

b. Verificação qualitativa: conhecendo a especificação de cada produto, o fiscal deve abrir as caixas de no mínimo 10% da quantidade entregue a fim de identificar se o produto corresponde ao adquirido pela SME/COAD (mediante a especificação constante das ATAs de RP e Termos de Contrato), se as peças



estão em perfeito estado e se o conteúdo corresponde e ao tamanho descrito na embalagem.

c. Assinatura e data na nota da empresa: feita a conferência, o fiscal deverá carimbar, assinar e datar a nota.

Caso o fiscal detecte falta de kits, tamanhos divergentes, falta de peças, defeitos ou qualquer outro problema, deve anotar na nota da empresa e comunicar o fiscal na DRE.

3.4.2. Distribuição aos alunos

Conforme consta na Parte C do Termo de Referência (fl. 30), após a entrega dos uniformes na escola, as empresas contratadas deverão disponibilizar, no prazo acordado com a unidade escolar, profissionais que se responsabilizarão pela entrega dos kits aos alunos, pais ou responsáveis, sob a orientação e acompanhamento do fiscal de contrato da unidade e/ou seu suplente, colhendo a identificação e assinatura de cada pessoa que os retirou em formulário fornecido pela unidade. Este formulário deverá, ao final da distribuição, ser entregue ao fiscal de contrato da unidade e/ou seu suplente, conjuntamente com os kits que eventualmente não tenham sido retirados.

As condições de entrega dos kits aos alunos, pais ou responsáveis estão previstas nos itens 1.2 e 2 do tópico “Prazos de Entrega e Distribuição” da Parte C do Termo de Referência (fls. 30/30v).

Segundo o item 1.2, para unidades que receberam acima de 500 kits, a contratada deverá disponibilizar três profissionais.

Já o item 2 estabelece que a contratada deverá entrar em contato com a unidade educacional, via telefone, em até três dias úteis após a entrega dos kits na Unidade, para, conjuntamente com o Fiscal do Contrato e/ou seu suplente, definir a data para distribuição aos alunos, pais ou responsáveis, sendo que esta data não deverá ultrapassar cinco dias corridos da data da entrega na unidade.

3.5. Visitas às unidades escolares

Realizamos visitas *in loco* em quatro unidades escolares nos dias de distribuição dos kits aos alunos com objetivo de verificar os seguintes aspectos: presença dos fiscais do contrato da unidade escolar, conformidade dos uniformes com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital Pregão nº 73/SME/2016, controles efetuados pela unidade no recebimento dos kits e na distribuição aos alunos. As verificações foram registradas em formulários e em fotos tiradas no local.

As visitas foram realizadas nas seguintes unidades escolares:

Quadro 3 - Unidades visitadas

Unidade escolar	DRE	Data da visita	Registro de visita (fls.)
Emef Educandário Dom Duarte	Butantã	11.04.17	131/143
Emei Camillo Aschar	Butantã	12.04.17	144/156
Emef Liliane Verzini Silva	Santo Amaro	08.05.17	157/170
Emei Machado de Assis	Santo Amaro	08.05.17	171/182

Fonte: fls. 131/182.

Apresentamos a seguir as principais constatações:

- ✓ Em todas as escolas visitadas constatou-se a presença de ao menos dois integrantes do grupo de fiscais do contrato acompanhando a distribuição dos kits, e cujos nomes constam das portarias de nomeação.
- ✓ As duas escolas da DRE Butantã receberam e distribuíram somente o kit verão. As duas unidades da DRE Santo Amaro receberam e distribuíram o kit completo (verão e inverno).
- ✓ As peças de uniforme estavam embaladas e acondicionadas em caixas de papelão, com identificação, conforme estabelecido (fotos 1/6, fls. 184/186).
- ✓ Todas as peças de uniforme, verificadas por amostragem, estavam visualmente de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem



defeitos de fabricação aparentes e etiqueta de acordo com o estabelecido. (fotos 7/19, fls. 187/193).

- ✓ Nas guias de remessa das quatro escolas (fls. 139, 152, 165 e 179) constam os termos de recebimento assinados por membros do grupo de fiscais do contrato, constando ainda a realização de conferência das quantidades de caixas no ato da entrega.
- ✓ Além da conferência da quantidade de caixas recebidas, os fiscais do contrato das quatro escolas relataram que abriram 10% das caixas por amostragem para checagem visual. As duas escolas da DRE Santo Amaro, ainda, fizeram medição das camisetas, moletom e bermuda com tabela de medidas enviada pela DRE.
- ✓ As entregas do kit verão nas escolas da DRE Butantã foram realizadas em 06.04.17, havendo antecipação da data prevista no cronograma, no qual constava 05.06.17 (fl. 118).
- ✓ As entregas do kit inverno nas escolas da DRE Santo Amaro foram realizadas em 27.04.17, havendo antecipação da data prevista no cronograma, no qual constava 05.06.17 (fl. 119).
- ✓ Constatamos a presença da quantidade prevista de profissionais disponibilizados pela contratada para auxiliar a entrega dos kits aos alunos, conforme previsto no edital. Não foram apontadas intercorrências por parte das escolas, todos cumpriram o horário estipulado e seguiram as orientações dos fiscais do contrato (foto 20, fl. 193).
- ✓ A entrega aos alunos/pais de alunos foi registrada em formulário específico, constando identificação e assinatura da pessoa que retirou (fotos 21/22, fl. 194).

- ✓ As datas da distribuição aos alunos foram acordadas entre a contratada e as escolas (fls. 151, 164 e 178), que muitas vezes pediram um prazo maior do que cinco dias corridos para que houvesse tempo hábil para aviso da entrega dos uniformes e recebimento de formulário encaminhado aos pais dos alunos (foto 23, fl. 195).

3.6. Processos de pagamentos

O item 4.2 do contrato (fl. 65v) prevê que o pagamento será realizado na forma prevista na seção 12 da ARP 44/SME/2016 (fl. 42v).

Dentre os processos eletrônicos de pagamentos do Contrato nº 02/SME/2017, selecionamos para análise quanto à documentação de instrução e contábil/financeira, um correspondendo à entrega de kit verão, e outro, à de kit inverno.

Cabe informar que o valor do kit de uniforme escolar é de R\$ 162,77 (fl. 65), porém, tendo em vista a decisão de entrega separada dos itens, o valor do kit verão é de R\$ 89,77 e do kit inverno, R\$ 73,00, conforme consta nas Ordens de Fornecimento de fls. 79/79v.

3.6.1. Kit verão – SEI nº 6016.2017/0005833-2

a) Documentos de instrução

Apresentamos a seguir a avaliação da documentação de instrução em relação à exigência do contrato, que remete à cláusula 12 da Ata de RP 44/SME/2016 e à Portaria SF 92/2014.



Quadro 4 - Documentação de instrução

Exigência contratual/ARP e Portaria SF 92/2014		Instruídos no processo de pagamento	
Tipo de documento	Item da ARP/artigo da portaria	Sim/Não	Fls.
Notas Fiscais/Faturas	Item 12.1/ Art. 1º, I	Sim	224 e 205
Atestes da nota fiscal	Art. 1º, IV	Sim	205v e 206
Notas de Empenho	Item 12.1/Art. 1º, III	Sim	200v/201v e 202/203
Cópia do Contrato	Art. 1º, II	Não	
Certificado – FGTS*	Art. 1º, IX	Sim	226v
CND – Tributos Federais*	Art. 1º, IX	Sim	198v
Certidões - Fazenda Municipal	Art. 1º, IX	Sim	197
Certidão - Débitos Trabalhistas*	Art. 1º, IX	Sim	199
Atestes das medições	Art. 1º, VII	Sim	207, 208v, 210, 211v, 213, 214v, 216, 218 e 220
Requisição do fornecimento	Art. 1º, VI	Sim	226**
Fiscais do contrato	Art. 1º, VIII	Não	

Fonte: fls. 197/226v.

Obs: * Documentação pertencente à empresa líder do consórcio contratado, LT Global Comércio e Serviços Eireli-ME.

** A ordem de fornecimento é de 2.824 kits, mas nesse processo de pagamento foram fornecidos e pagos 2.509. A Cemei Leila Gallacci Metzker recebeu 315 kits completos posteriormente em 06.06.17, completando os 2.509 kits.

Apesar do Termo de Contrato e da relação dos fiscais do contrato não constarem do processo de pagamento, eles encontram-se anexados no processo mãe do contrato (SEI 6016.2017/0000048-2), respectivamente, com identificação de nºs 1842650 e 2169093.

b) Contábil-Financeira

• Notas de empenho

Notas de empenho que suportaram a despesa referente à medição em análise:

Quadro 5 - Notas de empenho

Notas de Empenho			
Nº	Emissão	R\$	Fl.
13.973	07.02.2017	3.164.086,03	200v/201
13.987	07.02.2017	2.546.862,19	202/203

Fonte: fls. 200v/203.

As datas de emissão e os montantes das notas de empenho são anteriores e suficientes respectivamente para atender às despesas referentes às entregas nas unidades da DRE Butantã, nas datas de 06.04.2017 (fls. 207, 208v, 210, 211v, 213, 216, 218 e 220) e 07.04.17 (fl. 214v), correspondente às Danfes nº 72 (fl. 205) e 73 (fl. 224), com valores, respectivamente de R\$ 53.054,0 e R\$ 172.178,86, totalizando R\$ 225.232,93 (227v); assim como a dotação onerada (16.10.12.368.3010.2815.3.3.90.32.00) encontra-se em conformidade com a prevista no Contrato (fl. 65).

- **Cálculo dos valores medidos**

Considerando o disposto no art. 63 da LF nº 4.320/64, consta no processo de pagamento informe da área técnica da SME atestando o recebimento a contento dos kits (fl. 224v) e informando que a despesa encontra-se em condições de ser liquidada (fl. 227v).

Constata-se que o valor liquidado de R\$ 225.232,93 (fl. 227v) encontra-se em conformidade com os quantitativos entregues, correspondentes a 2.509 kits (fl. 206v), e com o preço unitário do kit, R\$ 89,77 (fl. 99).

- **Ateste das medições**

O ateste de fornecimento emitido pela DRE Butantã (fl. 224v) teve como base as guias de remessa encaminhadas pelas unidades escolares, constando o termo de recebimento preenchido por fiscal da unidade devidamente nomeado pela Portaria nº 162 de 06.12.2016 (fls. 125/126). Ainda, o fiscal signatário da DRE Butantã corresponde ao indicado na referida portaria (fl. 126).

- **Multas**

Verifica-se com base nos dados apresentados no documento de fl. 229 que em relação à despesa analisada não existe aplicação de multa ao consórcio contratado.



• Liquidação e pagamento

Notas de Liquidação e Pagamento emitidas relativas às despesas examinadas:

Quadro 6 - Notas de liquidação e pagamento

Notas de Liquidação e Pagamento					
Nº	Emissão/ data da liquidação	R\$	Fl.	Data pagamento	Fl.
80.529	05.05.17	53.054,07	230v	10.05.17	232
80.538	05.05.17	172.178,86	231	10.05.17	232

Fonte: fls. 230v/232.

3.6.2. Kit inverno – SEI nº 6016.2017/0013559-0

a) Documentos de instrução

Apresentamos a seguir a avaliação da documentação de instrução em relação à exigência do contrato, que remete à cláusula 12 da Ata de RP 44/SME/2016 e à portaria SF 92/2014.

Quadro 7 - Documentação de instrução

Exigência contratual/ARP e Portaria SF 92/2014		Instruídos no processo de pagamento	
Tipo de documento	Item da ARP/artigo da portaria	Sim/Não	Fls.
Notas Fiscais/Faturas	Item 12.1/ Art. 1º, I	Sim	242v
Atestes da nota fiscal	Art. 1º, IV	Sim	250v
Notas de Empenho	Item 12.1/Art. 1º, III	Sim	238v/241
Cópia do Contrato	Art. 1º, II	Não	
Certificado – FGTS*	Art. 1º, IX	Sim	254
CND – Tributos Federais*	Art. 1º, IX	Sim	236v
Certidões - Fazenda Municipal*	Art. 1º, IX	Sim	235
Certidão - Débitos Trabalhistas*	Art. 1º, IX	Sim	237
Atestes das medições	Art. 1º, VII	Sim	243/245
Requisição do fornecimento	Art. 1º, VI	Sim	252v
Fiscais do contrato	Art. 1º, VIII	Não	

Fonte: fls. 235/252v.

Obs: * Documentação pertencente à empresa líder do consórcio contratado, LT Global Comércio e Serviços Eireli-ME.

** A ordem de fornecimento é de 3.510 kits, mas nesse processo de pagamento foram fornecidos e pagos 1.122. Os demais kits (2.388 kits) foram entregues em 09.06.17.

Apesar do Termo de Contrato e da relação dos fiscais do contrato não constarem do processo de pagamento, eles encontram-se anexados no processo mãe do contrato (SEI 6016.2017/0000048-2), respectivamente, com identificação de nºs 1842650 e 2169093.

b) Contábil-Financeira

• Notas de empenho

Notas de empenho que suportaram a despesa referente à medição em análise:

Quadro 8 - Identificação das notas de empenho

Notas de Empenho			
Nº	Emissão	R\$	Fl.
13.973	07.02.2017	3.164.086,03	238v/239v
13.987	07.02.2017	2.546.862,19	240/241

Fonte: fls.238v/241.

As datas de emissão e os montantes das notas de empenho são anteriores e suficientes respectivamente para atender às despesas referentes às entregas nas unidades da DRE Itaquera, na data de 04.05.2017 (fls. 243/245), correspondente à Danfe nº 104 (fl. 242v), com valor de R\$ 81.906,00; assim como a dotação onerada (16.10.12.368.3010.2815.3.3.90.32.00) encontra-se em conformidade com a prevista no Contrato (fl. 65).

• Cálculo dos valores medidos

Considerando o disposto no art. 63 da LF nº 4.320/64, consta no processo de pagamento informe da área técnica da SME atestando o recebimento a contento dos kits (fl. 250v) e informando que a despesa encontra-se em condições de ser liquidada (fl. 255v).

Constata-se que o valor liquidado de R\$ 81.906,00 (fl. 255v) encontra-se em conformidade com os quantitativos entregues, correspondentes a 1.122 kits, e com o preço unitário do kit inverno, R\$ 73,00 (fls. 242v e 243/245).



- **Ateste das medições**

O ateste de fornecimento emitido pela DRE Itaquera (fl. 250v) teve como base as guias de remessa encaminhadas pelas unidades escolares, constando o termo de recebimento preenchido por fiscal da unidade devidamente nomeado pela Portaria nº 151 de 29.12.16 (fls. 265/267). Observamos que na guia de remessa da Emei Ronald de Carvalho (fl. 245) não localizamos a signatária Sandra Regina Runho de Oliveira na referida portaria, constituindo infringência ao disposto no item 5.1.2 da ARP nº 44/SME/2016. Ainda, o fiscal signatário da DRE Itaquera corresponde ao indicado na referida portaria (fl. 265).

- **Multas**

Verifica-se com base nos dados apresentados no documento de fl. 255v que em relação à despesa analisada não existe aplicação de multa ao consórcio contratado.

- **Liquidação e pagamento**

Nota de Liquidação e Pagamento emitida relativas às despesas examinadas:

Quadro 9 - Notas de liquidação e pagamento

Notas de Liquidação e Pagamento					
Nº	Emissão/ data da liquidação	R\$	Fl.	Data pagamento	Fl.
109.631	14.06.17	81.906,00	257	21.06.17	259v

Fonte: fl.257.

3.7. Controle de qualidade

3.7.1. Laudos técnicos solicitados pela SME

A Parte D, do Anexo I – Termo de Referência (fls. 31/31v) dispõe sobre a apresentação e análise de amostras. Dentre as disposições, destacamos:

- as amostras dos kits serão analisadas em laboratório que seja credenciado pelo INMETRO, a critério exclusivo da Origem;

- a Origem, caso entenda necessário, poderá consultar instituições de caráter reconhecidamente técnico para emitir um parecer opinativo sobre os laudos emitidos pelos laboratórios;
- a Origem reserva-se no direito de coletar as amostras aleatórias de peças entregues na fase da execução do contrato.

A SME informou (fl. 270) que foram coletadas amostras de kits de uniformes entregues em 2017 para efeitos de exames laboratoriais, nas datas de 13.03.17, 12.05.17 e 31.05.17. Verifica-se que foi coletado um total de 32 kits de verão e inverno.

Foram apresentados os seguintes documentos sobre a avaliação qualitativa realizada pela SME:

- parecer opinativo (fls. 272/274) emitido pela Associação Brasileira da Indústria Têxtil (Abit);
- laudo técnico (fls. 275/318) sobre peças de roupas do kit realizado pela Escola Senai Francisco Matarazzo, acreditado pelo Inmetro;
- laudo técnico (fls. 319/330) sobre o tênis avaliado pelo Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçado e Artefatos(IBTeC) de Novo Hamburgo - RS, especializado em calçados e acreditado pelo Inmetro.

a) Laudos técnicos do Senai e parecer da Abit

A SME encaminhou (fls. 275/318) os seguintes relatórios elaborados pelo Senai sobre a avaliação das peças de uniforme entregues pelo Consórcio LLP:



Quadro 10 - Relatórios Senai – Consórcio LLP

Consórcio LLP: LT Global (líder), Lotus e Planeta.		
nº do relatório	Empresa	Peça avaliada
367/17	LT Global	jaqueta e calça
369B/17	LLP	Meia
369.1/17	LLP	Camiseta
369.2/17	LLP	Bermuda
369.3/17	LLP	blusão moletom
369.4/17	LLP	jaqueta e calça
373B/17	Planeta	Meia
373.1/17	Planeta	Camiseta
373.2/17	Planeta	Bermuda
373.3/17	Planeta	blusão moletom
373.4/17	Planeta	jaqueta e calça

Fonte: fls. 275/318.

Sobre esses relatórios, tecemos as seguintes considerações:

- Cada relatório refere-se a somente uma amostra;
- Não consta, para cada teste realizado, qual o parâmetro definido no edital e se o resultado medido atendeu ou não ao estabelecido no edital;
- Para cada peça de uniforme analisada, não há uma consolidação dos resultados dos testes realizados com respectiva conclusão sobre sua aceitabilidade, constando os critérios de aceitabilidade ou rejeição;
- Não consta avaliação relativa às dimensões das peças analisadas.

Ainda sobre os relatórios apresentados, verificamos os seguintes não atendimentos em relação ao estabelecido no edital:

- Relatório 369.1/17 – Camiseta - divergência na gramatura do tecido sanfonado (fl. 283);
- Relatório 369.3/17 – Blusão de moletom – divergências na composição e gramatura do tecido sanfonado (fl. 292);
- Relatório 373.1/17 – Camiseta – divergências na composição da meia malha (fl. 302) e na gramatura do tecido sanfonado (fl. 303).

Em relação aos testes efetuados pelo laboratório Senai-Têxtil de São Paulo, a Abit assim se pronunciou (fl. 273):

[...]

Foram realizadas análises dos produtos pertencentes aos kits dos 3 consórcios. Todas as análises indicaram APROVAÇÃO das amostras com mínimas variações em relação às tolerâncias especificadas, as quais se justificam plenamente pela variação amostral e especificidade dos produtos que não irão prejudicar a aparência e o desempenho dos produtos.

Salientamos que a seleção de amostras para teste, sempre em 3 conjuntos, foi acompanhada pela ABIT, garantindo a aleatoriedade das amostras.

[...]

Conclui-se, quanto ao controle de qualidade realizado pela SME nas peças de uniforme, que: (1) nos laudos técnicos de avaliação apresentados não consta se, para cada teste realizado, o resultado medido atendeu ou não ao estabelecido no edital; (2) não há conclusão acerca da aceitabilidade ou rejeição dos quesitos analisados; (3) não foram realizados testes sobre as dimensões das peças de uniforme; (4) existem não conformidades entre os resultados medidos e os parâmetros estabelecidos no edital; (5) o parecer da Abit indicando a aprovação das amostras não está devidamente embasado.

b) Laudo técnico do IBTeC

Verifica-se pelo laudo do Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçado e Artefatos – IBTeC (fls. 319/321v) que, na amostra examinada da empresa LT Global Comércio e Serviços Eireli Me., os quesitos referentes à fricção de calçados e pisos (fl. 319) não atendem às especificações do edital. Observa-se que a amostra examinada foi somente um par de tênis.

3.7.2. Laudos técnicos solicitados pelo TCM

Tendo em vista a parceria do TCM-SP com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) para a realização de testes de qualidade dos uniformes adquiridos pela Prefeitura de São Paulo, e que o IPT sugeriu uma amostragem mínima de 66 kits considerando o total contratado, a Auditoria solicitou à SME a disponibilização de



132 kits de uniforme (66 kits inverno e 66 kits verão), sendo 22 kits de cada contrato, para realização dos testes (fls. 332/341).

No caso das amostras do Consórcio LLP, em 16.05.2017 foram retiradas nas unidades escolares 25 kits inverno e 25 kits verão, da seguinte forma (fls. 342/343):

- Emei Maria Helena Barbosa Martins – 20 kits verão e 20 kits inverno, conforme termo de retirada às fls. 344/346;
- Emei Carolina Riberio Aschar – 5 kits verão e 5 kits inverno, conforme termo de retirada às fls. 347/349.

a) Peças de roupas do kit – parecer IPT

Em relação às peças de roupas do uniforme, o IPT apresentou relatório (fls. 350/359v) no qual constam os resultados apurados na realização de testes quanto às características dos tecidos e também quanto às dimensões.

Quanto às características dos tecidos, na avaliação realizada em 5 amostras de cada item (fls. 357v/358), não foram atendidos os seguintes aspectos:

- Camiseta – composição e gramatura;
- Bermuda – gramatura e estrutura;
- Calça escolar – gramatura e pantone;
- Jaqueta escolar – gramatura e pantone;
- Blusão de moletom – gramatura, estrutura e título de fios;
- Meia escolar – todos os itens especificados.

Quanto às dimensões, nenhuma peça atendeu às medidas especificadas.

b) Tênis escolares – parecer IPT

Em relação aos tênis, o IPT apresentou relatório (fls. 360/370) no qual revela o não atendimento aos seguintes quesitos em relação ao definido no edital: altura da banda lateral, largura do atacador, desgaste do atacador e flexão de calçado.

3.7.3. Desatendimento às especificações do edital

Observamos que os exames realizados pelo IPT envolveram uma quantidade maior de amostras do que as realizadas pelo Senai/IBtec, da seguinte forma:

Quadro 11 - Quantidade de peças analisadas

Quantidade de peças analisadas		
ITEM	IPT	Senai/IBTeC
camiseta	20	2
meias	20 pares	2 pares
bermuda	5	2
blusão	5	2
jaqueta	5	3
calça	5	3
tênis	26 pares	1 par

Fonte: fls. 275/318

Diante das evidências apresentadas nos laudos apresentados pelo IPT, conclui-se, por meio de inferência estatística, que pelo menos 55% das peças entregues não atenderam às especificações do edital, ensejando multa disposta no item 13.6 da ARP, conforme demonstrado no item 3.8 deste relatório.

3.8. Multas aplicáveis

3.8.1. Desatendimento aos prazos de entrega (item 3.3.b deste relatório)

Cálculo das multas

a) Para o lote 5: 1 dia de atraso, quantidade 1.746 kits

A penalidade a ser aplicada com relação a este atraso é referente ao item 13.3 da ARP, que estabelece multa de 0,5% por dia de atraso na entrega dos kits nas Unidades Escolares, incidente sobre o valor da quantidade que deixou de ser entregue no prazo fixado.

Valor do kit completo para o lote 5 (fl. 65): R\$ 162,77

Valor da multa = 0,5% de (quantidade em atraso x valor do kit completo) x 1 dia

Valor da multa = 0,5% x (1.746 x 162,77) = **R\$ 1.420,98**



b) Para o lote 1: 26 dias de atraso, quantidade 3.153 kits

A penalidade a ser aplicada com relação ao atraso, que neste caso foi superior a 15 dias, é referente ao item 13.4 - c da ARP, que estabelece multa de 10% calculada sobre o valor da quantidade de kits entregues nas unidades com atraso superior a 15 dias.

Valor do kit completo para o lote 1 (fl. 65): R\$ 162,77

Valor da multa = 10% de (quantidade em atraso x valor do kit completo)

Valor da multa = 10% x (3.153 x 162,77) = **R\$ 51.321,38**

O valor total da multa relativa ao atraso nos lotes 1 e 5 somam **R\$ 52.742,36** (1.420,98 + 51.321,38).

3.8.2 Desatendimento às especificações dos produtos (itens 3.7.2 e 3.7.3 deste relatório)

Os relatórios técnicos apresentados pelo IPT demonstram o não atendimento de ao menos um requisito referente às especificações dos produtos em todas as amostras analisadas. Para uma amostra ser reprovada, basta ter sido reprovada em um único ensaio.

Esses não atendimentos ensejam a aplicação da multa estabelecida no item 13.6 da ARP (fl. 43v) que estabelece multa de 20% calculada sobre o valor dos produtos entregues.

Considerando (a) o valor unitário e o quantitativo das peças entregues pelo Consórcio contratado, (b) o quantitativo de amostras analisadas e reprovadas, e, mediante utilização da planilha de estatística inferencial desenvolvida pelo Grupo de Métodos Quantitativos da SFC de acordo com o Procedimento Operacional Padrão N-SFC-01-02 de 14.12.16, foi possível calcular o valor da multa, conforme quadro 12.

Quadro 12 – Contrato nº 02/SME/2017 – lotes 1, 3 e 5 – cálculo da multa

Contrato nº 02/SME/2017								
Item	Valor unit. (R\$)	quant.	Valor x quant.(R\$)	Amostras analisadas	Amostras reprovadas	limite inferior do intervalo de confiança da inferência estatística*	Valor do quant. reprovado (R\$)	Multa de 20% sobre o valor do quant. reprovado (R\$)
Camiseta	10,00	288.060	2.880.600,00	5	5	55%	1.584.330,00	316.866,00
Bermuda	19,17	57.612	1.104.422,04	5	5		607.432,12	121.486,42
Blusão	20,60	57.612	1.186.807,20	5	5		652.743,96	130.548,79
Par de meia	2,80	288.060	806.568,00	5	5		443.612,40	88.722,48
Calça	15,00	57.612	864.180,00	5	5		475.299,00	95.059,80
Jaqueta	20,00	57.612	1.152.240,00	5	5	633.732,00	126.746,40	
Tênis	24,00	57.612	1.382.688,00	6	6	61%	843.439,68	168.687,94
			9.377.505,24				5.240.589,16	1.048.117,83

* O limite inferior do intervalo de confiança, foi calculado, com 95% de nível de confiança, mediante utilização da planilha de estatística inferencial desenvolvida pelo Grupo de Métodos Quantitativos da SFC, tendo em vista os resultados dos laudos realizados pelo IPT.

Fonte: Quadro 1, fls79/79v.

Quanto ao cálculo do intervalo de confiança, compete registrar que utilizou-se a distribuição hipergeométrica, que é uma distribuição de probabilidade discreta que descreve a probabilidade de "k" sucessos em "n" retiradas, sem reposição, de uma população de tamanho "N" que contém exatamente "K" sucessos, sendo cada retirada um sucesso ou um fracasso. Nesse caso, o resultado aferido é o mesmo que o obtido com a utilização da distribuição binomial, que descreve a probabilidade de "k" sucessos em "n" retiradas com reposição.

No presente caso, buscou-se aferir qual proporção de peças do uniforme escolar que estão em desconformidade com as especificações técnicas constantes nos contratos. Assim, adotou-se 95% como nível de confiança, cuja interpretação é a seguinte: se repetirmos um procedimento infinitas vezes, em aproximadamente 95% das vezes o intervalo de confiança obtido conterá o verdadeiro valor do parâmetro populacional em estudo (que permanece desconhecido).



Por fim, compete registrar a razoabilidade no cálculo adotado, que embora se utilize de poucos ensaios, possui robusta fundamentação teórica de sorte a torná-lo conservador e aderente à realidade.

Tendo em vista a inferência estatística, o valor da multa relativa ao não atendimento das especificações técnicas estabelecidas no edital para os lotes 1, 3 e 5 é de, no mínimo, **R\$ 1.048.117,83**.

3.8.3. Quadro resumo das multas

Quadro 13 - Multas

Item do relatório	Ocorrência	Penalidade (Cláusula da ARP)	R\$
3.8.1	Falta de atendimento ao prazo de entrega em relação ao percentual estabelecido no contrato	13.3 e 13.4	52.742,36
3.8.2	Falta de atendimento às especificações técnicas estabelecidas no edital	13.6	1.048.117,83
Total da multa			1.100.860,19

O valor total da multa relativa ao não atendimento descritos nos itens 3.8.1 e 3.8.2 deste relatório soma o valor de **R\$ 1.100.860,19**.

3.9. Responsável pela área auditada e pelas impropriedades

Glauco Carvalho – Coordenador Geral – SME/CONAE

4. CONCLUSÃO

O acompanhamento da execução do **Contrato nº 02/SME/2017, firmado com o Consórcio LLP**, cujo objeto contratual é a aquisição de 60.491 kits de uniforme escolar, relativos aos **lotes 01, 03 e 05**, no valor total de R\$ 9.846.120,07, apresentou as seguintes constatações:

- 4.1.** A entrega do kit de uniforme desmembrada em kit de verão e kit inverno não foi formalizada por meio de aditamento, constituindo infringência ao art. 66 da Lei Federal nº 8.666/93. **(item 3.3)**
- 4.2.** O nome da signatária do termo de recebimento da guia de remessa da Emei Ronald de Carvalho não consta da portaria de designação dos fiscais da unidade, constituindo infringência ao disposto no item 5.1.2 da ARP nº 44/SME/2016. **(item 3.6.2.b)**
- 4.3.** Quanto ao controle de qualidade realizado pela SME nas peças de uniforme verificou-se que (1) nos laudos técnicos de avaliação apresentados não consta se, para cada teste realizado, o resultado medido atendeu ou não ao estabelecido no edital; (2) não há conclusão acerca da aceitabilidade ou rejeição dos quesitos analisados; (3) não foram realizados testes sobre as dimensões das peças de uniforme; (4) existem não conformidades entre os resultados medidos e os parâmetros estabelecidos no edital; (5) o parecer da Abit indicando a aprovação das amostras não está devidamente embasado. **(item 3.7.1.a)**
- 4.4.** Quanto ao controle de qualidade realizado pela SME no tênis, verifica-se pelo laudo do IBTeC que os quesitos referentes à fricção de calçados e pisos não atendem às especificações do edital. Observa-se que a amostra examinada foi somente um par de tênis. **(item 3.7.1.b)**
- 4.5.** Quanto ao controle de qualidade solicitado pelo TCM e realizado pelo IPT, verificou-se o não atendimento a diversos requisitos especificados no edital, principalmente em relação às dimensões das peças fornecidas. **(item 3.7.2)**
- 4.6.** O não atendimento às especificações do edital nas peças dos uniformes ensejou aplicação de multa no valor de **R\$ 1.048.117,83**. **(item 3.8.2)**
- 4.7.** Em relação ao prazo de entrega dos 35% do total dos kits, verificou-se para o lote 5, atraso de 1 dia, com a quantidade de 1.746 kits em atraso; e para o lote 1, 26 dias de atraso, com a quantidade de 3.153 kits. Esses atrasos ensejaram multa no valor de **R\$ 52.742,36**. **(item 3.8.1)**



Recomendação:

A SME deve tomar as providências cabíveis para evitar que os uniformes sejam entregues após o início do ano letivo, fato que prejudica a efetividade da política de distribuição de uniformes aos alunos da rede municipal. **(item 3.3.a)**

Em 07.12.2017

JOÃO ROBERTO FERNANDES DE LIMA
Supervisor de Equipe de Fiscalização e Controle 4

LYYT
1230717793EC12RT001-17

